

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 041/2017-SGM

CONTRATO Nº:

005/2014-SGM/SECOM

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SGM/SECOM

CONTRATADA:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

OBJETO:

Prestação de serviço de locação de equipamentos reprográficos multifuncionais (com função copiadora, impressora, scanner, e fax) a laser, novos e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora de linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado; assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro

uso, exceto papel.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Supressão de 01 (um) equipamento tipo C (Multifuncional Color A3) do subitem 1.2 da cláusula

primeira.

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 85.757,76 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seus centavos), mais reajuste de

manag

preços.

PROCESSO N°:

6069.2016/0000072-2





TERMO DE ADITAMENTO Nº: 041/2017-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, inscrita no CNPJ: 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, situada na Alameda Ásia, 164, 2º andar, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06543-312, neste ato representada pelo Sr. VITTORIO DANESI, Sócio Diretor, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. 005/SECOM/2014, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº. 6069.2016/0000072-2, em especial da decisão ali encartada sob doc. 4175680, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e Decretos n.º 44.279/03, 57.577/2017 e 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a CONTRATANTE, que para efeito desse contrato, passa a ser SGM/SECOM, conforme previsão do Decreto 57.577/17, sendo assim, no contrato 005/SECOM/2014, onde constar SECOM, passa-se a ler SGM/SECOM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a subcláusula 1.2, da Cláusula Primeira, com a supressão de um equipamento Tipo C, passando o total do item "44" para 4 (quatro) equipamentos Tipo C, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Constitui objeto do presente em conformidade com a Ata de Registro de Preços n.º 371/2013 – da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP – e com as especificações contidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 371/2013, por meio de disponibilização dos equipamentos conforme especificações constantes abaixo:

ltem	Descrição/Especificação	Quantidade mensal de equipamentos	Meses	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
44	Locação de Equipamento TIPO C (Multifuncional Color A3)	4	12	48	R\$ 708,00	R\$ 33.984,00
46	Locação de Equipamento TIPO E (Impressora Color)	1	12	12	R\$ 200,37	R\$ 2.404,44
49	Cópia Color	23.113	12	277.356	R\$ 0,1780	R\$ 49.363,37





TERMO DE ADITAMENTO Nº: 041/2017-SGM

1.2.1 As especificações acima, devidamente atualizadas, computando-se os reajustes obtidos até o exercício de 2016, seguem abaixo discriminadas:

ltem	Descrição/Especificação	Quantidade mensal de equipamentos	Meses	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
44	Locação de Equipamento TIPO C (Multifuncional Color A3)	4	12	48	R\$ 844,47	R\$ 40.534,56
	Locação de Equipamento TIPO			40	11.7 044,47	NŞ 40.534,56
46	E (Impressora Color)	1	12	12	R\$ 238,99	R\$ 2.867,89
49	Cópia Color	23.113	12	277.356	R\$ 0,2083	R\$ 57.773,73

CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Subcláusula 1.1, da Cláusula Quinta, que passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem o valor anual estimado de R\$ 85.757,76 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 7.146,48 (sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1.2.

CLAUSULA QUARTA

Fica alterada a subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, tendo como índice o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º e seu parágrafo 1º, combinado com o artigo 8º do Decreto 57.580/2017.

CLAUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/SECOM/2014, e seus aditamentos que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.





GOVERNO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 041/2017-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

.WLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO Secretário do Governo Municipal SGM

VITTORIO DANESI Diretor Presidente SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.

TESTEMUNHAS:

1. P.C.

RG:

Luiz Camargo OAB/SP 267.901 2. RG:

Dame la Despate Lago Supervisora de Compras Licitações e Contratos RF. 839.244-7

RF. 839.244 SGM/CAF/CGCO